



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 3 a o P L 4 6 3 / 2 0 2 5

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º O Projeto de Lei nº 463/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

III – O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do ano letivo subsequente.”

Sorocaba, 08 de setembro de 2025

HENRI JOSÉ ARIDA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

. A presente alteração ao art. 8º do Projeto de Lei nº 463/2025 tem por finalidade aprimorar a técnica legislativa, distinguindo corretamente os institutos da vigência e da eficácia normativa, em conformidade com os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das normas jurídicas.

Na redação original, não havia clareza quanto ao momento em que a lei passaria a produzir seus efeitos, o que poderia gerar insegurança jurídica e comprometer a previsibilidade da sua aplicação. Ao prever que a lei entra em vigor na data da publicação, cumpre-se o princípio da publicidade (CF, art. 5º, XXXVI, e art. 37, caput), assegurando imediata validade formal ao ato normativo.

Entretanto, ao estabelecer que seus efeitos práticos somente se produzirão a partir do ano letivo subsequente, confere-se à Administração Pública o tempo necessário para adaptar o planejamento pedagógico e orçamentário, respeitando o princípio da legalidade orçamentária e garantindo previsibilidade à gestão.

Tal distinção, consagrada pela doutrina e pela jurisprudência pátria, harmoniza o comando normativo com a realidade administrativa, evitando impactos repentinos sobre o exercício financeiro em curso e assegurando maior estabilidade na execução da política pública instituída.

Dessa forma, a alteração preserva o mérito da proposição a instituição do Programa Municipal de Educação Financeira e garante que sua implementação se dê com a necessária segurança jurídica, previsibilidade e eficiência administrativa

Sorocaba, 08 de setembro de 2025

HENRI JOSÉ ARIDA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003000390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 17/09/2025 09:53

Checksum: **BEB80569285A28E87684C7F91C0AD01FF7EFD0EB32E472A29F7C7A2EA8DB446A**

